



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1005 03 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), decorrentes da fonte de recursos: Vigilância em Saúde depositados na Agência nº.:4977, Conta Investimento nº.: 624005-7A no valor total de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias voltadas a Vigilância em Saúde local:

I - Fica aberto no Programa Vigilância em saúde, no montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme tabela abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIS

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Valor
479	3.3.90.39.01.00	Energia Elétrica	R\$3.000,00
480	3.3.90.30.03.00	Combustível	R\$5.000,00
478	3.1.90.13.01.00	Contribuição para o FGTS	R\$10.000,00
Total do Programa			R\$18.000,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes no Crédito Especial tratada neste artigo correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I, deste artigo em consonância ao Art. 43, I da Lei Federal nº. 4.320/64:

Art. 2º - O recurso utilizado para abertura do Crédito Adicional Especial, citados nos art. 1º desta Lei decorrerão de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

§ 2º - O Superávit financeiro foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2017, na fonte 21 que se referem ao Financiamento Federal no grupo Vigilância em Saúde Conta Investimento nº. 624005-7A; no valor total de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme balancete contábil de verificação abaixo;

Ativo Existente em 31/12/2017					
FONTE DE RECUSO	Conta Corrente	Saldo			
Vigilância Sanitária (A)	6843-8	R\$2.697,37			
Vigilância Sanitária (B)	6843-8A	37.091,61			
Vigilância em saúde (C)	38439-9A	R\$997,38			
Vigilância em saúde (D)	624005-7	R\$51,90			
Vigilância em saúde (E)	624005-7A	132.572,49			
TOTAL		173.410,75			
Programas:	Saldo	Restos a pagar processados	Restos a pagar Não Processados	Consignação	Saldo
Programa 10.305.064.2.611 Vigilância em Saúde (TFVS) Fonte 22		R\$0,00	R\$10.658,36	R\$0,00	
Programa 10.305.064.2.611 - Vigilância em Saúde (TFVS) Fonte 33	R\$133.621,77	R\$0,00	R\$1.748,19	R\$0,00	R\$121.215,22
Programa 10.301.064.2.612 - Ações de Vigilância Sanitária Fonte 21	R\$39.788,98	R\$0,00	R\$1.863,00	R\$0,00	R\$37.925,98
Total	R\$173.410,75	R\$0,00	R\$14.269,55	R\$0,00	R\$159.141,20
ATIVO		R\$173.410,75	PASSIVO		R\$14.269,55
CIRCULANTE/FINANCEIRO			CIRCULANTE/FINANCEIRO		
TOTAL DISPONÍVEL			CONSIGNAÇÃO		R\$0,00
			TOTAL DE OBRIGAÇÕES		R\$14.269,55



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

TIPOS DE SUPERAVIT			
Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro	Conta bancaria	6843-8	2.697,37
		6843-8A	35.228,61
		38439-9A	997,38
		624005-7	51,90
		624005-7A	102.165,94
		SUB-TOTAL (A)	141.141,20
Crédito Adicional Especial por superávit financeiro	Conta Bancaria	624005-7A	18.000,00
		SUB-TOTAL (B)	18.000,00
DÉFICIT	RS0,00	SUPERÁVIT TOTAL (A+B)	RS159.141,20
Código da Receita			
1.7.21.33.05.00	Vigilância em Saúde		RS159.141,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal